



**MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Edifício Presidente Getúlio Vargas  
Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-49  
Fone: (55) 3241 – 8600 (55)3241- 8611

Decreto Legislativo nº 3699  
Aprecia o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, sobre as contas da Prefeitura Municipal, relativas ao ano de 2014.  
A Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, Vereadora Maria Helena Alves Duarte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:  
Art. 1º Fica aprovado o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento de fls. 20/31 do Processo nº 003/2017, favorável às contas do Senhor Glauber Gularte Lima, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento e igualmente favorável às contas de Eduardo Rafael Viera Oliveira e Gilbert Guilherme Saldívia Gisler, referente ao exercício de 2014, constantes no Processo nº 002800-0200/14-0.  
Art. 2º Revoga-se disposições em contrário.  
Art. 3º Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de setembro de 2017.  
Maria Helena Alves Duarte  
Presidente  
Maurício Boffil Del Fabro  
1º Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira  
com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.242, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.  
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder ao parcelamento e/ou parcelamento de débitos relativo à fonte de custeio da Assistência Saúde que correspondem a 1% de sua receita corrente líquida e da Patronal da Assistência devidas ao SISPREM.  
SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,  
FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:  
Art. 1º - É autorizado ao Executivo Municipal proceder ao parcelamento e/ou parcelamento de débitos oriundos da fonte de custeio da Assistência Saúde que correspondem a 1% de sua receita líquida arrecadada devida ao SISPREM, em 200 parcelas mensais e consecutivas.  
Art. 2º - É autorizado ao Executivo Municipal proceder ao parcelamento de débitos oriundos da fonte de custeio da Assistência Saúde, referente à Contribuição Patronal da Assistência, em 200 parcelas mensais e consecutivas.  
Art. 3º - Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice INPC, acrescido de juros legais de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento e/ou parcelamento, acrescido de multa de 2%.  
Parágrafo Único: A atualização monetária e aplicação de juros legais previstas no "caput" deste artigo aplicam-se, também, às parcelas mensais, vencidas e vincendas.  
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de setembro de 2017.  
SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES  
Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se:  
FERNANDO GONÇALVES LINHARES  
Secretário Municipal de Administração



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



**AVISO**

Edital nº 292/2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, divulga a abertura de inscrições e das normas relativas à realização de Concurso Público de Provas e Títulos, destinado a selecionar candidatos para o cargo de Professor do Magistério Superior/Classe A da Universidade Federal do Pampa, conforme Edital nº 292/2017. O período de inscrições será de 29/09/2017 a 26/10/2017. Informações sobre o concurso podem ser obtidas e inscrições podem ser realizadas no endereço eletrônico [www.unipampa.edu.br/portal/concursos](http://www.unipampa.edu.br/portal/concursos).

Bagé, 29 de setembro de 2017  
Marco Antonio Fontoura Hansen  
Reitor

# CORREÇÃO

Em anúncio da  
**MACRO SPORT**  
publicado nesta edição do caderno Variedades, na página 23, está dito que o crediário destina-se para pessoas acima de 15 anos, contudo a informação está equivocada. A informação correta é: "Crediário fácil e sem burocracia para maiores de 18 anos".  
Pedimos desculpas e agradecemos a compreensão.

# EDITAIS

CÂMARA MUNICIPAL SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Vereadores

| DESPESA COM PESSOAL   | DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 Meses) |  |
|---|---|--|
|   | LIQUIDADAS                                | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* |
|   | (a)                                       | (b)  |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)   | 5.368.214,71                              | -  |
| Pessoa Ativo  | 5.368.214,71                              | -  |
| Pessoa Inativo e Pensionistas   | -   | -  |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 7º da CLT) | -   | -  |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)   | -   | -  |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                  | -   | -  |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                            | -   | -  |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                          | -   | -  |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados   | -   | -  |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (II) = (I - II)   | 5.368.214,71                              | -  |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL   | VALOR          | % SOBRE A RCL |
|---|----------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)   | 189.714.019,56 | -             |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF) | -              | -             |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)  | 189.714.019,56 | -             |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (II) + (III) b)   | 5.368.214,71   | 3,00          |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)  | 11.382.841,17  | 6,00          |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                          | 10.813.399,11  | 5,70          |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (Inciso II do §1º do art. 53 da LRF)                           | 10.241.557,05  | 5,40          |

FONTE: PRONIM RGF - Responsabilidade Fiscal, 26/Set/2017, 11h e 30m.

\* Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados, matos em 31 de dezembro do exercício anterior correspondem a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CÂMARA MUNICIPAL SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2º QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, Art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                    | VALOR ATÉ O BIMESTRE |               |
|---|----------------------|---------------|
| Receita Corrente Líquida                                    | 189.714.019,56       |               |
| DESPESA COM PESSOAL   | VALOR                | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal DTP                               | 5.368.214,71         | 3,00          |
| Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 3,00% | 11.382.841,17        | 6,00          |
| Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF) - 5,70%         | 10.813.399,11        | 5,70          |

FONTE: PRONIM RGF - Responsabilidade Fiscal, 26/Set/2017, 11h e 49m.

# EDITAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.244, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.234.850,00 - SMO".  
SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$1.234.850,00 (Um milhão e Duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2017, no programa "0110 – Placar", na ação "3026 – Ampliação, melhoramento e Conservação de Vias Públicas", com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:

| DOTAÇÃO                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO           | VALOR        | RECURSO |
|------------------------|------------|---------------------|--------------|---------|
| 06.01.26.782.0110.3026 | 3.44.90.51 | Obras e Instalações | 1.234.850,00 | 1261*   |

(\*) Recurso 1261 – Convênio MC/CEF/Contrato de Repasse 819925/2015

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial do artigo anterior, om repasse do Ministério das Cidades através da conta bancária nº 006.00647057-7 da Agência nº 0505-3 da Caixa Econômica Federal conforme Contrato de Repasse nº 819925/2015/MCIDADES/CAIXA Processo nº 2621/1024674-24/2015. A obrigação da contrapartida, para cobertura total do investimento de R\$ 1.342.228,20 (Um milhão e trezentos e quarenta e dois mil e duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos), se dará pela seguinte dotação orçamentária:

Redução:

| DOTAÇÃO            | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO           | VALOR      | Cód. Red. | RECURSO |
|--------------------|------------|---------------------|------------|-----------|---------|
| 06.01.26.0110.3026 | 3.44.90.51 | Obras e Instalações | 107.378,20 | 681-5     | 0001*   |

(\*) Recurso 0001 – Livre

Sant'Ana do Livramento, 29 de setembro de 2017.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**FERNANDO GONÇALVES LINHARES**

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.243, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 29.000,00 - SMAPA".

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2017, no programa " 0146 – Combate a Estiagem, Açudagem, Irrigação e Drenagem", na ação "3390 – Perfuração de Poços" com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:

Suplementação:

| DOTAÇÃO                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO                   | VALOR      | RECURSO |
|------------------------|------------|-----------------------------|------------|---------|
| 07.01.20.604.0146.3390 | 3.44.20.93 | Indenizações e Restituições | 29.0000,00 | 1211*   |

(\*) Recurso 1211 - Convênio FPE 1429/2012

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial do artigo anterior, o saldo da conta bancária nº 04.085371.0-3- agência nº 0280 do Município de Santana do Livramento, em anexo.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de setembro de 2017.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**FERNANDO GONÇALVES LINHARES**

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANADO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.246, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 274.611,88 - SMCEL".

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 274.611,88 (Seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e oitenta e oito centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2017, no programa "0171 – Esporte e Lazer para Valer", na ação "3446 – Construção Centro Treinamento Judô" com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer como segue:

Suplementação:

| DOTAÇÃO                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO                   | VALOR      | RECURSO |
|------------------------|------------|-----------------------------|------------|---------|
| 13.01.13.392.0171.3446 | 3.44.90.51 | Obras e Instalações         | 243.750,00 | 1269*   |
| 13.01.13.392.0171.3446 | 3.44.90.51 | Obras e Instalações         | 30.761,88  | 0001*   |
| 13.01.13.392.0171.3446 | 3.44.20.93 | Indenizações e restituições | 100,00     | 1269*   |
|                        |            | TOTAL...                    | 274.611,88 |         |

(\*) Recurso 0001 – Livre (\*) Recurso 1269 – CONV MIN ESP CEF/ CONTR 831805/2016

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial do artigo anterior, a assinatura do Contrato de Repasse Nº 831805/2016 firmado com o Ministério do Esporte representado pela Caixa Econômica Federal que prevê um repasse de R\$243.750,00 através da Conta Corrente Vinculada nº 006.00647062-3 Agência 0505 da Caixa Econômica Federal, e a redução da seguinte dotação orçamentária para a cobertura do valor da contrapartida, indenizações e restituições:

Redução:

| DOTAÇÃO                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO                         | VALOR     | Cód.Red | RECURSO |
|------------------------|------------|-----------------------------------|-----------|---------|---------|
| 13.01.13.392.0171.4489 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 30.861,88 | 1673-0  | 0001*   |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de setembro de 2017.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**FERNANDO GONÇALVES LINHARES**

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.245, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 270.000,99- SMCEL".

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 270.000,99 (Duzentos e setenta mil reais e noventa e nove centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2017, no programa "0171 – Esporte e Lazer pra Valer", na ação "3446 – Construção Centro Treinamento Judô" com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:

| DOTAÇÃO                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO                   | VALOR      | RECURSO |
|------------------------|------------|-----------------------------|------------|---------|
| 13.01.13.392.0171.3446 | 3.44.90.51 | Obras e Instalações         | 243.750,00 | 1260*   |
| 13.01.13.392.0171.3446 | 3.44.90.51 | Obras e Instalações         | 26.150,99  | 0001*   |
| 13.01.13.392.0171.3446 | 3.44.20.93 | Indenizações e Restituições | 100,00     | 0001*   |
|                        |            | T o t a l .....             | 270.000,99 |         |

(\*) Recurso 1260 – CONV MIN ESP CEF/CONTR 35934/2015 (\*) Recurso 0001 - Livre

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial do artigo anterior, a assinatura do Contrato de Repasse nº 824251/2015 firmado com o Ministério do Esporte representado pela Caixa Econômica Federal que prevê um repasse de R\$ 243.750,00 através da conta corrente vinculada nº 006.00647059-3 da agência 0505 da Caixa Econômica Federal, e a redução da seguinte dotação orçamentária, para cobertura do valor da contrapartida, indenizações e restituições:

Redução:

| DOTAÇÃO                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO                         | VALOR     | Cód. Red | RECURSO |
|------------------------|------------|-----------------------------------|-----------|----------|---------|
| 13.01.13.392.0171.4489 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 26.250,99 | 681-5    | 1266*   |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de setembro de 2017.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**FERNANDO GONÇALVES LINHARES**

Secretário Municipal de Administração